

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 106/GAB/2023

Sumidouro/RJ, 26 de maio de 2023.

Referência: Requerimento nº 007/2023

Ofício nº 022/2023

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elísio Peres da Silva

Prefeito

Ao

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.**

**Vereador José Amarildo Pimentel.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 1141/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS 05

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Sumidouro  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Processo nº1141/2023

Sumidouro, 12 de maio de 2023.

**Da: Secretaria Municipal de Obras**  
**Para: Procuradoria Geral do Município**

**Referência:** Requerimento nº007/2023, de autoria dos Vereadores Geilson Jasmim Lampa, Haroldo Suraty Gonçalves e José Carlos da Rocha.

Vimos por meio desta, prestar os esclarecimentos solicitados no ofício referenciado, conforme será demonstrado abaixo.

Inicialmente, informamos que segue em anexo cópia do processo administrativo aberto pelo dono do veículo Uno Mille onde é solicitado o ressarcimento dos danos causados em seu veículo, bem como cópia do orçamento onde são discriminados parte dos gastos para manutenção do caminhão LQQ-9529.

Com relação ao artigo 7º da lei nº1.173/2017 informamos que pela leitura do dispositivo, é possível constatar que os serviços não são de exclusiva realização por parte apenas da Secretaria de Agricultura, de acordo com a lei referenciada os serviços também podem ser prestados pela Secretaria Municipal de Obras conforme os artigos e inciso demonstrados abaixo.

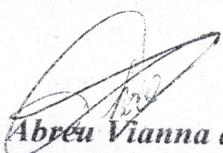
§ 1º A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente Lei, serão precedidos de análise e orientação de técnicos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente **ou da Secretaria de Obras**, quanto a viabilidade de seu atendimento.

§ 2º A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos aos agropecuaristas obedecerá aos roteiros definidos para a execução dos serviços.

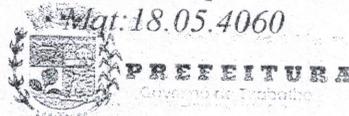
§ 3º Os produtores rurais interessados a obter atendimento, deverão efetuar o pedido junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **ou na Secretaria Municipal de Obras**, indicando o tipo de equipamento, bem como o número de horas pretendidas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Thales Abreu Vianna da Silva**  
Secretário Municipal de Obras

Mat: 18.05.4060



**Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ**

Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: (22) 2778-1099 - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

Nota Fiscal  
EletrônicaSérie do Documento  
Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e**Concept Work Ltda ME  
Concept Work**Rua Retiro Saudoso, 49 - Bairro Industrial  
CEP 28860-000 - Fone (22) 2778-2209 - Casimiro de Abreu - RJ  
Inscrição Municipal 791/11 - CPF/CNPJ 97.536.186/0001-30**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação <b>Tributação no município</b>	Data de Competência/Emissão <b>07/12/2022</b>	Data de Geração da NFS-e <b>07/12/2022 13:47:39</b>	Código de Verificação de Autenticidade <b>BB 15 5E</b>	Número da Nota Fiscal <b>524</b>
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/casimirodeabreu/online>

**Dados do Tomador de Serviços**

CNPJ/CPF 32.165.706/0001-08	Inscrição Municipal	Razão Social <b>MUNICIPIO DE SUMIDOURO</b>		
Endereço Rua Alfredo Chaves	Número 39	Complemento	Bairro Centro	
CEP 28637-000	Cidade / UF Sumidouro / RJ	Telefone	e-mail	

**Local dos Serviços**

Sumidouro - Rio de Janeiro

**Descrição dos Serviços**

Quantidade	Item	Valor Unitário	Total
4,00	Serviço de manutenção preventiva e corretiva especializada em veículos da Prefeitura de Sumidouro/Secretaria de Obras, empenho 991/2022, Orçamento 499, Veículo Volkswagen - Constellation (2012 a 2023), Placa LQQ-9529.	105,31	421,24

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN**

Atividade do Município 1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recar...	Alíquota <b>2,00</b>	Item da LC116/2003 1401	Cód. Nacional Atividade Econômica 4520001	
<b>Valor Total dos Serviços</b> R\$ 421,24	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 421,24	Total do ISSQN R\$ 8,42
ISSQN Retido Não		Desconto Condicionado R\$ 0,00		

**Retenções de Impostos**

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-------------------

**Valor Líquido da Nota Fiscal****R\$ 421,24****Informações Complementares**

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.".

<b>Placa</b> L00 9529	<b>Cor</b>	<b>Chassi</b>	<b>Quilometragem</b> 0.0	<b>Combustível</b> DIESEL
<b>Oficina</b> CONCEPT WORK	<b>Sinistro</b>		<b>Responsável</b> Evanildo Tiago Macedo Boudinca	<b>Validade do Orçamento</b>
<b>CNPJ da Oficina</b> 97.535.186/0001-30	<b>Orçamento</b> 4991 - 22/11/22 - 15/14/56			
<b>Cliente</b> Prefeitura Municipal de Sumidouro	<b>CPF/CNPJ do Cliente</b> 32.552.706/0001-38	<b>Telefone</b> (21) 952835590	<b>E-mail</b> omasc00@pm.sumidouro.com.br	
<b>Endereço</b> CONCEPT WORK Linhas Gerais - 97.535.186/0001-30 (22) 999954822 - CWDECASIMIRO@GMAIL.COM RUA RETIRO SAUDOSO 49, INDUSTRIAL - Casimiro de Abreu - Pia de Jabeno CEP: 28560-000	<b>Mão de Obra</b> R\$ 105,31H	<b>Reparação</b> R\$ 105,31H	<b>Pintura (l)</b> R\$ 105,31H	
	<b>Desconto</b> 10,00%	<b>Valor Segurado</b>	<b>Valor Pipe (5151414)</b> R\$ 136.131,00	

TROCA R&I RECONDICIONAMENTO INSTALACAO REPARACAO PINTURA TABUADO ORIGINAL LUBRIFICACAO MANUTENCAO NO LIXAO MANUAL SERVIÇO MANUTENCAO  
 SERVIÇO PEÇA DA CONTA IMPACTO SEM COBERTURA SEM ANÁLISE

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

OPERACOES	QTD	CODIGO	TITULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO
[Ícone]	1	292125620	ELEMENTO DO FILTRO DE AR (ELEMENTO)	Oficina	R\$ 212,00	10,00%	R\$ 190,80
[Ícone]	1	292819429	ELEMENTO DO FILTRO DE AR DA CABINE	Oficina	R\$ 51,24	10,00%	R\$ 46,12
[Ícone]	1	295201512	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL (ELEMENTO)	Oficina	R\$ 119,80	10,00%	R\$ 107,82
[Ícone]	1	292127173	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADORA DE AGUA DO COMBUSTIVEL (ELEMENTO - WATER)	Oficina	R\$ 170,91	10,00%	R\$ 153,82
[Ícone]	1	254857502JTN	ESPELHO RETROVISOR DIR (COMPLETO) COM ESPELHO ELÉTRICO	Oficina	R\$ 2.859,87	10,00%	R\$ 2.573,88
[Ícone]	1	254857501JTN	ESPELHO RETROVISOR ESQ (COMPLETO) COM ESPELHO ELÉTRICO	Oficina	R\$ 3.020,36	10,00%	R\$ 2.718,32
[Ícone]	1	212411010I	FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ	Oficina	R\$ 6.808,57	10,00%	R\$ 6.127,71
[Ícone]	5	25614	EL GRAMPO DE CAÇAMBA	Oficina	R\$ 42,69	10,00%	R\$ 38,42
[Ícone]	1	21241107C	LÂMINAS DO FEIXE DE MOLAS DIANT	Oficina	R\$ 655,59	10,00%	R\$ 590,03
[Ícone]	1	292815200	VIDRO DA PORTA D.P	Oficina	R\$ 211,24	10,00%	R\$ 190,12

Total R&I: R\$ 421,24 @ 4,00%  
 Pintura: R\$ 105,31H  
 Reparação: R\$ 105,31H  
 Serviços: R\$ 13.227,50  
 Total Geral: R\$ 13.648,74

TIPO	TROCA R&I	PINTURA	REPARAÇÃO	SERVIÇOS	FORN. OFICINA	FORN. CLIENTE	TOTAL
Troca em Sem Cobertura							
Retiro em Sem Análise							

MÃO DE OBRA EM TROCA R&I (IMPACTO)



- Funiliaria
- Vidraçaria (50,00%) RS 210,62 @ 2,00
- Tapeçaria
- Elétrica
- Mecânica (50,00%) RS 210,62 @ 2,00
- Pintura
- Reparação
- Serviços

PEÇAS (IMPACTO)

Bruto de Peças (Oficina)	R\$ 14.697,23
Descontos (Oficina)	
Liquido de Peças (Oficina)	R\$ 13.227,50
Bruto de Peças (Cliente)	
Descontos (Cliente)	
Liquido de Peças (Cliente)	R\$ 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	RS 13.227,50
Liquido de Mão de Obra	
<b>Total Geral</b>	<b>RS 13.648,74</b>

RS 13.648,74  
Total Geral

RS 13.648,74  
Liquido Geral

Ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO/RJ

3072 22  
02

WANDERSON MONTEIRO BOETA, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 052.441.937-08, Identidade nº 099.047.763 IFP/RJ, residente em Dona Mariana, Sumidouro/RJ, vem, à presença de Vossa Excelência, aduzir e requerer o que segue.

Em 23/09/2022, por volta das 10:45hs, o caminhão da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Obras, placa LOQ-9529, que prestava serviço na Estrada de Campinas/Mariana, ao iniciar o movimento de descarga de "bica-corrída" às margens da rodovia afundou o lado direito do local, vindo a tombar sobre meu veículo Uno Mille, placa KXL 4447, conforme fotos e doc. anexos. Em que pese os cuidados do motorista, não foi possível controlar o tombamento da carga para o lado direito, em razão do afundamento do piso do local onde estava sendo descarregada a "bica-corrída". Não foi procedido Boletim de Ocorrência tendo em vista que houve apenas o dano material sobre meu veículo.

É importante ressaltar que o Art. 37, §6º da Constituição estabelece a responsabilidade do Ente Público ou empresas a seu serviço pelos danos que advierem de sua atividade. Considerando o ocorrido e o que estabelece a a Constituição, vem à presença de Vossa Excelência requerer o ressarcimento dos danos de forma que o veículo possa trafegar novamente, considerando que é usado para minhas atividades de vendedor e para uso da família.

Pede deferimento.

Sumidouro, 07 de novembro de 2022.

WANDERSON MONTEIRO BOETA



(22) 99813-5059

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1820073072



NOME  
WANDERSON MONTEIRO BOETA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
099047763IFPRJ

CPF. DATA NASCIMENTO  
052.441.937-08 10/07/1976

FILIAÇÃO  
JOAO BAPTISTA SANCHES  
BOETA  
ZALY DAS GRACAS  
MONTEIRO BOETA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
00211062145 28/05/2024 17/09/1997



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1820073072

OBSERVAÇÕES  
EAR

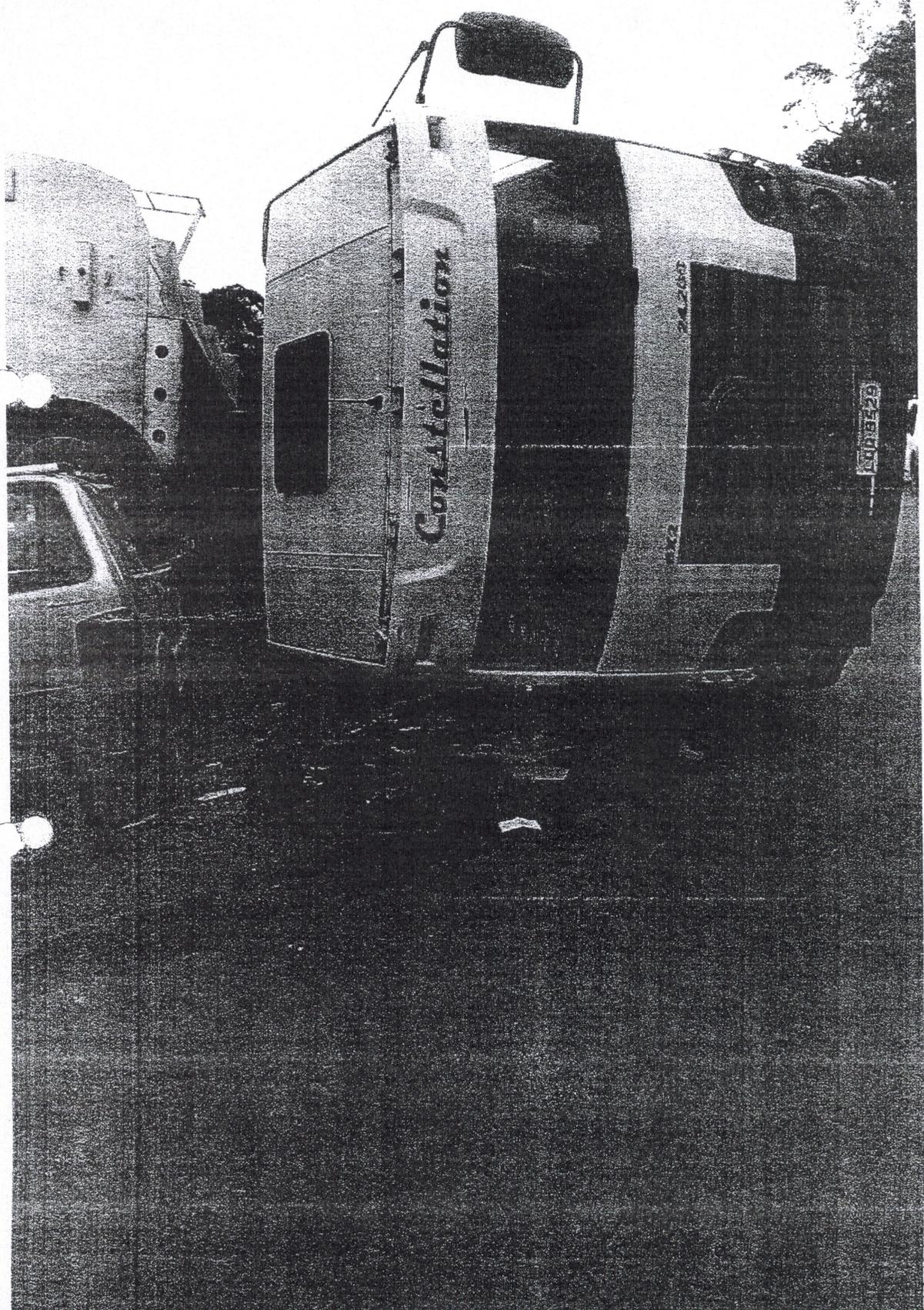
*Boeta*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
NOVA FRIBURGO, RJ 30/05/2019

*[Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR 46574005455  
RJ947612157

RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA  
PROCESSO 3572122  
RUBRICA [Signature] FLS. 03



PAL DE SUMIDOURC  
72122  
gls. 04



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
PROCESSO <u>3572122</u>
RUBRICA <u>orig. FLS. 05</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA  
PROCESSO 3572122  
RUBRICA *eng* FLS. 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA**

DETRAN - RJ Nº 015347344494  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

RENAVAM: 00206753454  
 ANO: 2020

WANDERSON MONTEIRO BOETA

\*\*\* RES. CONTRAN Nº 310/09 \*\*\*  
 \*\*\*\*\*

CPF CNPJ: 052.441.937-08  
 PLACA: KXL4447

\*\*\*\*\*/\*\*\*\* 9BD15844AA6435925

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL/NAD APL IC  
 COMBUSTIVEL: ALCD/GASOL

MARCA/MODELO: FIAT/UND MILLE WAY ECON 2010 2010

CAPACIDADE: 5 PAS/ 66/1000  
 PARTIC: PRATA

PAGO: 102632-1  
 PARCELAMENTO/COTAS: 43

PREVIO TARIFARIO (R\$): R\$1,06 R\$0,02 R\$5,23

LE0097090115\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*CONS BIN 16720  
 \*\*\*\*\*

NOVA FRIBURGO 16072020  
 FR83 Y771

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS  
 TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RJ Nº 015347344494 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO: 2020 DATA EMISSAO: 16/07/2020

RENAVAM: 00206753454 PLACA: KXL4447

MARCA/MODELO: FIAT/UND MILLE WAY ECON

ANO FAB: 2010 ANO CAT: 1 N° CHASSI: 9BD15844AA6435925

**PRÊMIO TARIFÁRIO**

RNS (R\$): 0,48 DENATRAN (R\$): 0,05 CUSTO DO SEGURO (R\$): 0,53

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,02 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$): 5,23

PAGAMENTO:  COTANLIM  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: \*\*\*\*\*

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**

POSTO : NOVA FRIBURGO/ELETRONICO  
 EMISSAO : 16/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURC  
 PROCESSO 3572122  
 ARQUIVADA em 07



# CALDAS E CARDOSO

TEL.:(22) 2529-0176 / WhatsApp :(22) 99928-0176

Data : 28/11/2022  
Veículo : FIAT UNO  
Côr : PRATA  
Placa : KXL-4447  
Ano : 2010

Nr. DO ORÇAMENTO 04194

Cliente : WANDERSON MONTEIRO BOETA

Endereço :

Telefone :

CPF/CNPJ:

C.I./I.E.:

Descrição dos Itens	Quant.	Unidade	P.Unitário	Vlr. Item	
PARACHOQUE DIANT,	1,00		1.269,29	1.269,29	
PAINEL	1,00		388,71	388,71	
PAINEL	1,00		1.415,63	1.415,63	
ARRUELA PLANA	1,00		12,19	12,19	
ARRUELA PLANA	1,00		10,22	10,22	
TETO	1,00		5.094,72	5.094,72	
CAPO	1,00		2.855,58	2.855,58	
PORTA	1,00		3.516,21	3.516,21	
PORTA	1,00		3.516,21	3.516,21	
F HADURA	1,00		134,06	134,06	
			Valor do Material.....	18.212,82	
			Valor Mão-de-Obra.....	4.800,00	
			Valor do Orçamento.....	23.012,82	23.012,82

Observações/Serviços

  
**00.610-889 0001-07**  
Caldas e Cardoso Ltda. - ME  
Av. N. S. do Amparo, 1.130  
Jardim Ouro Preto CEP 28.633-000  
**NOVA FRIBURGO-RJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 3572/22  
PUBLICA CA FLS 09

AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, 1130  
NOVA FRIBURGO/RJ - EMAIL CALDASECARDOSO@GMAIL.COM

# Oficina do Mineiro

Lanternagem e Pintura

Av. dos ferroviários, 376 Duas Pedras - CEP 28633-010

Nova Friburgo - RJ

**(22) 2529-0268 | (22) 99614-3845**

Email: oficina-mineiro@hotmail.com

CNPJ 12.319.721/0001-48

Insc. Municipal: 1024218888-7



Nome: Wanderson Monteiro

Endereço:

Veículo: Fiat Uno

Placa: KXL4447

Cor: Prata

Data: 28/11/2022

Telefone:

## SERVIÇOS:

## VALOR

Serviço de substituição e pintura da frente completa e teto	R\$	6.000,00
---	-----	----------

## DESCRIÇÃO DE PEÇAS:

Para-choque dianteiro	R\$	1.269,29
Painel	R\$	388,71
Painel	R\$	1.415,63
Arruela Plana	R\$	12,19
Arruela Plana	R\$	10,22
Teto	R\$	5.094,72
Capô	R\$	2.855,58
Porta	R\$	3.516,21
Porta	R\$	3.516,21
Fechadura	R\$	134,06

**Total** R\$ 24.212,82

Orçamento sujeito a alteração na desmontagem do veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURIDÓURO  
PROCESSO 3572 / 22  
PUBRICA CA



Estimativa N.:

Partir da data: 28/11/2022

### Impressão do orçamento

Catálogo : 35 - UNO MILLE (2004-2013)			
MVS: 158.44A.6.0			
N. de Chassi: ___158___A6435925			
Cód. do produto	Descrição do produto	Q	P. (BRL)
100177169	PARA-CHOQUE DIANT	1	1.269,29
100177627	PAINEL	1	388,71
100177678	PAINEL	1	1.415,63
12643724	ARRUELA PLANA	4	12,19
12646724	ARRUELA PLANA	2	10,22
51790010	TETO	1	5.094,72
51791212	CAPOT	1	2.855,58
51800866	PORTA	1	3.516,21
51800867	PORTA	1	3.516,21
7510392	FECHADURA	1	134,06
-	MAO DE OBRA FUNILARIA	1,00	4.000,00

Resumo	N. de Produtos	Subtotal (BRL)	Impostos totais (BRL)	Total (BRL)
	15	22.259,61	0,00	22.259,61

Notas adicionais

RESSALVO QUE PE&Ccedil;AS INTERNAS E MOTOR S&Atilde;O ESTIMATIVA.

**20.438.977/9001-00**  
**W DA SERRA VEÍCULOS LDA**  
 Av. Exat Claff, Nº 165  
 Ypu CEP 28.613-220  
 NOVA FRIBURGO - RJ

Wanderson Bittencourt  
 Consultor de Peças  
 (22) 992210855

*Sergio Macedo*  
 SUPERVISOR POS VENDA  
 CPF: 004.327.587-71  
 GRUPO TITONELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
 PROCESSO 3572 / 22  
 FOLHA 11



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
CNPJ: 32.165.706/0001-08  
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 357222  
RUBRICA [assinatura] FLS 18

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO SEPARADO POR SETOR/FIRMA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2022 de 06/04/2022  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (SERVIÇOS E PEÇAS) - SRP  
Abertura das Propostas: 28/06/2022, às 10:00hs - Homologação: 28/06/2022 - Previsão Publicação: 29/06/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ADJUDICA aos Licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Setor: 1 **Sec. Obras**

Ata nº: 037/2022

Firma: 2 **CONCEPT WORK LTDA ME**

CNPJ: 97.536.186/0001-30 - IE: - - Tel: 22-2778-2209

End: RUA RETIRO SAUDOSO 49, BAIRRO INDUSTRIAL, CASIMIRO DE ABREU - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant Horas dos Serviços / Reserva das Peças (R\$)	Valor Unit. Estimado	Desc.	Valor Unit	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS - SECRETARIA DE OBRAS	HORA	2.000	118,33	11,00%	105,314	210.628,00
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX) - SECRETARIA DE OBRAS	DESC	R\$ 500.000,00	-	10,00%	-	500.000,00
Total >>							710.628,00

- O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela Secretaria com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
- O Objeto da presente Licitação deverá ser recebido e/ou executado conforme especificação na íntegra do Termo de Referência (Anexo II).
- O pagamento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 039/2022, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.
- Proposta válida por 60 (sessenta) dias
- Prazo da Ata: A contar de sua assinatura por um período de 12 meses.

Thiago Bandeira de Gouvêa Marques  
Pregoeiro



		Estimativas de Gastos	Valores e Percentuais de referência	Percentual de desconto proposto
A	PEÇAS	R\$ 500.000,00	Desconto mínimo: 30 %	40%
B	M.O.	2.000h	Valor /hora: R\$ 100,00	30%
			Total	70%

#### 4.4 Da justificativa para a contratação em lote – peças e serviços

4.5 Excepcionalmente, a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

4.6 A licitação para a eventual contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços e fornecedores de peças e acessórios poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

4.7 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.8 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

4.9 O serviço de manutenção veicular é composto por itens que englobam todos os fabricantes que compõe a frota oficial do Poder Executivo Municipal. Assim, temos um grande número de fabricantes e também um grande quantitativo de veículos para cada um deles, justificando-se assim, o agrupamento de diversos itens, visando assegurar a prestação dos serviços para toda a frota.

4.10 O serviço de manutenção veicular deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

#### 4.11 DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

##### I - SERVIÇOS

4.12 O valor total estimado para contratação dos serviços deverá ser apurado mediante pesquisa de mercado devidamente juntada aos autos.

4.13 A prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota de veículos oficiais, poderá compreender os seguintes serviços: mecânicos, elétricos/ eletrônicos, torneiro mecânico, funilaria, pintura, capotaria, troca de pneus, alinhamento e balanceamento de veículos, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.

4.14 A licitante vencedora do lote deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, o Diagnóstico do Veículo, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Relação de Peças necessárias a serem utilizadas no referido serviço;

À Secretaria de Planejamento e Controle Interno

Diante de pedido em tela, foi feita tentativa de verificação de preços dos itens listados nos orçamentos coletados pelo requerente, porém ficou inviável a coleta dos preços diante dos seguintes fatores:

- 01- Falta de especificação detalhada dos itens (há itens com mesma descrição porém com preços levantados diferentes, o que presume-se tratar de itens diferentes, porém não tem mais detalhes técnicos o que inviabiliza o levantamento de custos por exemplo).
- 02- A parte dos serviços também é subjetivo, pois necessita de avaliação em oficina mecânica para mensurar valor.

Diante destes fatos, o ideal seria realizar o diagnóstico do veículo em oficina especializada para avaliar o que realmente ele necessita.

Aponto uma solução que seria acionar a empresa vencedora do certame licitatório Pregão Presencial 039/22 e solicitar o **diagnóstico** do veículo solicitando que ela faça uma **avaliação do mesmo de forma gratuita** conforme está explicitado no item 4.14 e 4.15 do edital (anexo).

*"4.14 A licitante vencedora do lote deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, o Diagnóstico do Veículo, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:*

*Relação de Peças necessárias a serem utilizadas no referido serviço.*

*Tempo a ser gasto na prestação do serviço;*

*Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.*

*4.15 Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável e será averiguado, o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços à licitante vencedora. Deverá constar no diagnóstico, as informações de placa, ano e modelo do veículo."*

O Pregão Presencial 039/22 é pertinente a Secretaria de Obras e a Ata de Registro e Preços está vigente até a data de 28/06/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA  
Ary Mendes de Souza  
Diretor do Departamento de Compras  
Mat. 02.07.2217

Em 05/04/23



Tempo a ser gasto na prestação do serviço;

Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

4.15 Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável e será averiguado, o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços à licitante vencedora. Deverá constar no diagnóstico, as informações de placa, ano e modelo do veículo.

4.16 O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de direção, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pelo CONTRATANTE, devidamente consertado.

4.17 O prazo de garantia dos demais serviços aplicados, deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pelo CONTRATANTE, devidamente consertado.

4.18 A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.19 Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação do serviço ficará por responsabilidade do contratado;

4.20 Os funcionários deverão estar devidamente identificados e com EPI (Equipamento de Proteção Individual);

4.21 A firma deverá estar em dia com os encargos sociais dos funcionários;

4.22 Os serviços deverão ser prestados pela contratada a uma distancia não superior à 05 (cinco) quilômetros da sede do município. Caso a empresa esteja situada a uma distância compreendida entre 05km e 120km e deseje participar do certame, a mesma deverá arcar com eventuais despesas de deslocamento e correlatas, sendo vedada a subcontratação. O motivo desta cláusula é para garantir o princípio da economicidade e para garantir maior celeridade no atendimento.

4.23 Em caso de pronto-socorro do veículo, o prestador poderá ir ao local conduzido e transportado pelo responsável da Secretaria para o atendimento imediato, podendo ser fora do limite do Município em casos excepcionais para posterior serviço no Município;

4.24 As despesas de alimentação dos servidores da firma ficarão a cargo da própria firma contratada; Após a execução de quaisquer serviços, a empresa contratada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

4.25 O horário de prestação de serviço será de segunda á sábado de 07:00 horas as 17:00 horas, ou em horário a combinar de acordo com aviso prévio do contratante no dia anterior; Qualquer serviço de mecânico deverá ser prestado pelo contratado, desde os mais simples aos mais complexos;

## II- PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.26 As peças entregues pela firma vencedora do lote deverão ser originais ou genuínas da montadora, de acordo com o veículo corresponde a montadora;

4.27 As eventuais despesas de entrega da(s) peça(s) solicitada(s) deverão ser arcadas pela firma vencedora do lote. O percentual de desconto das peças automotivas deverá ser único, porém o licitante terá de considerar a tabela (anexo I) que consta a relação das montadoras.

4.28 Deverá ser afixado junto a nota fiscal, tabela do sistema de Orçamentação Eletrônica Audatex da peça(s) utilizada(s) na manutenção do veículo, e na nota fiscal o valor já com o desconto aplicado registrado no certame.

4.29 Caso as peças necessárias para a manutenção do veículo não estiverem relacionadas na tabela citada, poderá ser utilizada a média de 03 (três) preços cotados junto à concessionária representante da montadora, aplicando-se o desconto registrado a partir desta média.

4.30 A empresa vencedora do lote deverá entregar a(s) peça(s) solicitada(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do registro da solicitação por parte da secretaria requisitante.

4.31 A firma vencedora deverá entregar a(s) peça(s) solicitadas na Rua Dr. Carolino Ribeiro de Moura, S/N, centro, Sumidouro - RJ (Almoxarifado Central) no horário de 08:00 horas as 16:00 horas, ou em horário a combinar de acordo com aviso prévio do contratante;

3572/22  
14

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
**INTERNO**

www.sumidouro.rj.gov.br

---

Processo: 3572/2022

Trata o presente de requerimento instaurado por munícipe identificado nos autos solicitando o ressarcimento de valor correspondente a despesa para conserto de veículo de sua propriedade em razão de danos causados por veículo da Administração Municipal Placa LOQ-9529, em 23.09.2023, o qual foi remetido a esta Secretaria para análise.

Pois bem, passamos a analisar.

A responsabilidade de indenizar da Administração Pública está prevista no artigo 37, § 6º da Constituição Federal que assim estatui:

*"As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa".*

A responsabilidade civil por omissão de atos da Administração Pública é subjetiva, situação na qual se estabelece a culpa como pressuposto da responsabilidade. Nesse caso, não se aplica a regra do art. 37, § 6º, da CF.

Nas palavras de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

*"(...) É que, em princípio, cumpre ao Estado prover a todos os interesses da coletividade. Ante qualquer evento lesivo causado por terceiro, como um assalto em via pública, uma enchente qualquer, uma agressão sofrida em local público, o lesado poderia sempre arguir que o 'serviço não funcionou'. A admitir-se responsabilidade objetiva nestas hipóteses, o Estado estaria erigido em segurador universal! Razoável que responda pela lesão patrimonial da vítima de um assalto se agentes policiais relapsos assistiram à ocorrência*

3522/22  
13

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
**INTERNO**

www.sumidoura.rj.gov.br

*inertes e desinteressados ou se, alertados a tempo de evitá-lo, omitiram-se na adoção de providências cautelares. Razoável que o Estado responda por danos oriundos de uma enchente se as galerias pluviais e os bueiros de escoamento das águas estavam entupidos ou sujos, propiciando o acúmulo de água. Nestas situações, sim, terá havido descumprimento do dever legal na adoção de providências obrigatórias. Faltando, entretanto, este cunho de injuridicidade, que advém do dolo, ou culpa tipificada na negligência, na imprudência ou na imperícia, não há cogitar de responsabilidade pública".*

Quando se fala em danos por omissão a Administração Pública só poderá vir a ser responsabilizada por se ficar provado que, por sua omissão ou atuação deficiente, concorreu decisivamente para o evento, deixando de realizar obras e/ou manutenção que razoavelmente lhe seriam exigíveis.

Para FERNANDA MARINELA *"no não fazer do Estado, hoje a doutrina e a jurisprudência reconhecem a aplicação da teoria da responsabilidade subjetiva, estando assim o dever de indenizar condicionado à comprovação do elemento subjetivo, a culpa e o dolo, admitindo a aplicação da culpa anônima ou culpa do serviço, que se contenta com a comprovação de que o serviço não foi prestado ou foi prestado de forma ineficiente ou atrasada"*.

No caso em questão, a Responsabilidade Civil representa a necessidade de reparação de um dano causado, e a administração pública, como tal e apesar de sua soberania, não pode se eximir desse dever reparador quando é agente de uma situação danosa onde tem a responsabilidade de reparar o que foi lesado.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Sumidouro  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

---

Processo nº3572/2022

Da: Secretaria de Obras

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

Vimos por meio desta, encaminhar o referido processo para análise e prosseguimento, tendo em vista que os valores cotados pelo requerente são maiores do que o valor de tabela **FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas)**.

Sendo assim, solicitamos esclarecimentos de como proceder para atendimento de tal solicitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sumidouro, 13 de janeiro de 2023.

**Kaique Hottz Muniz de Andrade**  
Assessor de Gabinete da SMOTSP  
Mat.: 20.09.4360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 3572/22  
PUBRICA CA FLS. 13

[Imprimir](#)The logo for Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) features the word "fipe" in a stylized, lowercase serif font. The letters are bold and have a slightly irregular, hand-drawn appearance. The logo is positioned above the full name of the organization.

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	janeiro de 2023
Código Fipe:	001263-7
Marca:	Fiat
Modelo:	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p
Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação	lkzjg92kmp
Data da consulta	terça-feira, 10 de janeiro de 2023 14:51
Preço Médio	R\$ 21.804,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 3572122  
SERIÇÃO CA FLS 12

**Placa** KXL-4447 **Cor** **Chassi** **Quiometragem** 0.0 **Combustível** 0/8  
**Oficina** CONCEPT WORK **Sinistro** **Responsável** Evaristo Tiago Macedo Boucinha **Validade do Orçamento** -  
**CNPJ da Oficina** 97.536.186/0001-30 **Orçamento** 6271 - 27/04/23 - 17:57:56  
**Cliente** Prefeitura Municipal de Sumidouro **CPF/CNPJ do Cliente** 32.165.706/0001-08 **Telefone** (22) 992838590 **E-mail** pmdsddd@gmail.com  
**Endereço** CONCEPT WORK (Linhas Gerais) - 97.536.186/0001-30 (22) 999954822 - CWDECASIMIRO@GMAIL.COM RUA RETIRO SAUDOSO 49, INDUSTRIAL - Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro CEP: 28860-000 **Mão de Obra** R\$ 105,50/h **Reparação** R\$ 105,50/h **Pintura ()** R\$ 105,50/h  
**Desconto** 0,00% **Valor Segurado** - **Valor Fipe (0012537)** R\$ 21.513,00

TROCA  R&I  REMOÇÃO & INSTALAÇÃO  REPARAÇÃO  PINTURA  ABAIXO DO PADRÃO  ACIMA DO PADRÃO  INCLUSÃO MANUAL  SERVIÇO MANUAL  CÓDIGO DIFERENTE  
 SERVIÇO  PEÇA DA CONTA  IMPACTO  SEM COBERTURA  SOB ANÁLISE

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

OPERAÇÕES	QTD	CÓDIGO	TÍTULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO
<input checked="" type="checkbox"/> Troca	1	51735806	ALOJAMENTO DO FAROL DIR	Oficina	R\$ 849,60	-	R\$ 849,60
<input checked="" type="checkbox"/> Troca	1	51735807	ALOJAMENTO DO FAROL ESQ	Oficina	R\$ 849,60	-	R\$ 849,60
<input checked="" type="checkbox"/> Troca	1,00	51791212	CAPÔ	Oficina	R\$ 3.026,92	-	R\$ 3.026,92
<input checked="" type="checkbox"/> Troca	2,00	51916826	PARABRISA (ATERMICO COM SERIGRAFIA, VERDE COM PASTILHA)	Oficina	R\$ 2.625,13	-	R\$ 2.625,13
<input checked="" type="checkbox"/> Troca	1,00	7090874	PARACHOQUE DIANTEIRO (CLASSIC LINE, CINZA COM KIT WAY)	Oficina	R\$ 738,47	-	R\$ 738,47
<input checked="" type="checkbox"/> Troca	1,00	51800866	PORTA DIANTEIRA DIR	Oficina	R\$ 3.727,18	-	R\$ 3.727,18
<input checked="" type="checkbox"/> Troca	1,00	51800867	PORTA DIANTEIRA ESQ	Oficina	R\$ 3.727,18	-	R\$ 3.727,18
<input checked="" type="checkbox"/> Troca	8,00	51790010	TETO	Oficina	R\$ 5.400,41	-	R\$ 5.400,41

Troca / R&I **R\$ 1.899,00**  18,00  Pintura  Reparação  Serviços  Forn. Oficina **R\$ 20.944,49**  Forn. Cliente  Total **R\$ 22.843,49**

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA	REPARAÇÃO	SERVIÇOS	FORN. OFICINA	FORN. CLIENTE	TOTAL
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

MÃO DE OBRA EM TROCA / R&I (IMPACTO)

PEÇAS (IMPACTO)

TOTAL DO ORÇAMENTO

<input checked="" type="checkbox"/> Funilaria (83,33%)	R\$ 1.582,50	<input checked="" type="checkbox"/> 15,00	Bruto de Peças (Oficina)	R\$ 20.944,49	Peças pela Oficina	R\$ 20.944,49
<input checked="" type="checkbox"/> Vidraçaria (11,11%)	R\$ 211,00	<input checked="" type="checkbox"/> 2,00	Descontos (Oficina)	- R\$ 0,00	Líquido de Mão de Obra	
<input checked="" type="checkbox"/> Tapeçaria (5,56%)	R\$ 105,50	<input checked="" type="checkbox"/> 1,00	Líquido de Peças (Oficina)	<b>R\$ 20.944,49</b>	Total Geral	R\$ 22.843,49
<input checked="" type="checkbox"/> Elétrica	-		Bruto de Peças (Cliente)	-		
<input checked="" type="checkbox"/> Mecânica	-		Descontos (Cliente)	- R\$ 0,00		
<input checked="" type="checkbox"/> Pintura	-		Líquido de Peças (Cliente)	<b>R\$ 0,00</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Reparação	-					
<input checked="" type="checkbox"/> Serviços	-					

**R\$ 22.843,49**  
Total Geral

**R\$ 22.843,49**  
Líquido Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
 PROCESSO 3572/22  
 DIR/DICA CA FLS. 23

2072 / 22  
16

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
**INTERNO**

www.sumidouro.rj.gov.br

---

A Constituição Federal diz que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviço público respondem pelos danos que os seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

O Estado tem responsabilidade objetiva pelos danos que os seus agentes causem aos particulares. E podemos dizer também que o agente público tem responsabilidade subjetiva, responde pelo dano perante o Estado ao qual serve, se tiver agido dolosa ou culposamente, vale dizer, se tiver agido com o propósito de causar o dano, ou se tiver agido com imprudência, negligência ou imperícia.

Na parte final do parágrafo 6º do artigo 37 da CF, é possível verificar que o agente causador do dano pode ser responsabilizado e ter de ressarcir a pessoa jurídica que foi condenada a indenizar o prejudicado, porém, somente será responsabilizado se for comprovado que este agente atuou com dolo ou culpa, sendo assim, sua responsabilidade subjetiva na modalidade culpa comum e, o ônus da prova, é da pessoa jurídica. Em suma, só será assegurado o direito de regresso ao estado se este comprovar a culpa do agente

Dito isso, a fim de se evitar superfaturamento e prejuízo ao erário municipal, os valores cobrados pelo requerente com base nos orçamentos de fls. 09/11 devem ser objeto de análise criteriosa da administração municipal e, para tanto, este órgão de controle sugere a remessa dos autos ao Departamento de Compras.

Após, volte.

RECEBIDA  
PROCESSO 2372/22  
DATA 14

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
**INTERNO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

Sumidouro, 24 de março de 2023.

*Diogo Carino Almeida de Carvalho*  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Controle Interno  
CRC/RJ 095052/0-4



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Sumidouro  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Processo nº3572/2022

Sumidouro, 03 de maio de 2023.

À Secretaria de Planejamento e Controle Interno para análise e prosseguimento.

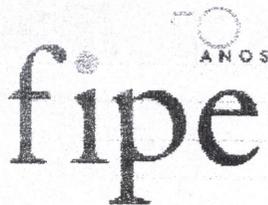
Informamos que segue em anexo tabela FIPE com o valor do veículo atualizado e mais o orçamento realizado pela empresa contratada pela prefeitura por meio do pregão presencial 039/2022 para execução de serviços de manutenção e fornecimento de peças (**Concept Work LTDA**).

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

**Kaique Hottz Muniz de Andrade**  
Assessor de Gabinete da SMOTSP  
Mat.: 20.09.4360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 3572 / 22  
SUBPROCESSO CA FL. 22

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	maio de 2023
Código Fipe:	001263-7
Marca:	Fiat
Modelo:	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p
Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação	llb424ccb9p
Data da consulta	quarta-feira, 3 de maio de 2023 12:32
Preço Médio	R\$ 21.836,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PROCESSO 3572 / 22  
MUNICÍPIO CA FLS. 24